



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2610056400100008301,2610056400100008302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

LEAO MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nome Fantasia:

Consórcio Nacional Honda

LEAO MATOS

CPF/CNPJ:

45.441.789/0001-54

07.360.075/0001-22

Endereço de Correspondência:

Avenida Senador Roberto Simonsen - 304 - Santo Antônio - São Caetano do Sul - SP - 09530-401

Rua do Pocinho - 20-SALA: 1206 A 1208; ANDAR: 12; - Centro - Fortaleza - CE - 60055-120

Telefone Institucional:

(11) 5576-3845

(85) 3221-3020

E-mail Institucional:

juridicohondahsf@honda.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **10/11/2026 às 10:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/cje-cxbz-nrk>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Antônio Rodrigues da Silva - **CNPJ/CPF:** 840.307.553-72

Endereço: Rua 105C - 475 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-210

Telefone: (85) 98609-0384

Procurador(a): Gabriel Mendes Cordeiro - **CPF:** 073.856.813-95

Telefone: (85) 98609-0384

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que possui contrato de consórcio junto ao Consórcio Nacional Honda desde o ano de 2025, sendo que já foi contemplado e encontra-se de posse do bem.

Informa que, desde o início da contratação, enfrenta dificuldades para obter os boletos necessários ao pagamento das parcelas. Afirma que, mensalmente, precisa entrar em contato com a empresa para solicitar o boleto, encontrando dificuldades para recebê-lo. Ressalta que se sente prejudicado com a situação, especialmente por ser analfabeto e possuir dificuldades para lidar com os procedimentos necessários para obtenção dos boletos e regularização dos



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

pagamentos. Informa, ainda, que vem recebendo avisos relacionados à possibilidade de busca e apreensão do bem.

Relata, ainda, que, quando consegue receber os boletos, estes são encaminhados com a incidência de juros e encargos. Afirma que, para conseguir obter os documentos necessários para pagamento, frequentemente precisa entrar em contato com um escritório de advocacia que realiza cobranças em nome da empresa, o que lhe causa transtornos e dificuldades para efetuar os pagamentos regularmente.

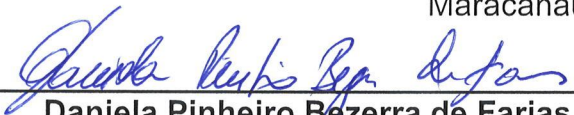
Diante da ausência de solução administrativa e das dificuldades enfrentadas para obter os boletos de pagamento, o consumidor buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido:

Requer o consumidor que a empresa reclamada forneça cópia integral do contrato devidamente assinado, bem como o histórico completo dos pagamentos realizados, a memória de cálculo das parcelas e dos pagamentos efetuados, a informação acerca dos valores eventualmente ainda pendentes de pagamento e o carnê contendo os boletos das parcelas vincendas.

Requer, ainda, a restituição dos valores pagos a maior, especialmente aqueles decorrentes da cobrança de juros e encargos que, segundo o consumidor, foram ocasionados pela dificuldade de disponibilização dos boletos para pagamento.

Maracanaú/CE, 06 de Outubro de 2026 .



Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): Oline Climes de Souza